



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/SAC-PR/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Sr. **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e do CPF/MF n.º 034.165.207-50, nomeado pela Portaria/Casa Civil/PR n.º 1.421, publicada no DOU de 21/10/2015 no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, publicada no DOU de 06/10/2010, e a empresa **FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.585.183/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no SHS Quadra 6, Conjunto "A", Bloco "E", S/N, salas 708 a 714, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70322-915, representada neste ato pelo Sr. **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1427242, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 635.287.111-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00055.002535/2013-11, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2/SAC-PR/2014, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor anual estimado de R\$ **R\$ 6.973.896,23** (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme discriminado a seguir:

Produtos de entrega continuada

| Atividade | Quant. | Custo Unitário (R\$) | Custo Mensal (R\$) | Custo Anual (R\$) |
|---|--------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| Monitoramento de Conteúdo Web | 1/mês | 16.851,41 | 16.851,41 | 202.216,92 |
| Monitoramento de Conteúdo Impressos - Revistas e Jornais | 1/mês | 30.006,82 | 30.006,82 | 360.081,84 |
| Monitoramento de Conteúdo das Mídias Sociais | 1/mês | 33.658,76 | 33.658,76 | 403.905,12 |
| Auditoria de Imagem | 1/mês | 37.761,81 | 37.761,81 | 453.141,72 |
| Programação visual para publicações impressas e eletrônicas | 50 peças/mês | 864,35 | 43.217,50 | 518.610,00 |
| Assessoria de Comunicação Interna | 12 | 1.521,33 | 18.255,96 | 219.071,52 |
| TOTAL | | | 179.752,26 | 2.157.027,12 |

Produtos de entrega eventual

| Atividade | Quant./Ano | Custo Unitário (R\$) | Custo Anual (R\$) |
|--|------------|----------------------|-------------------|
| Plano de Comunicação | Até 2 | 72.920,13 | 145.840,26 |
| Plano de Comunicação Interna | Até 2 | 45.307,16 | 90.614,32 |
| Media Training | Até 2 | 34.878,95 | 69.757,90 |
| Cobertura Fotográfica Digital Jornalística | Até 60 | 980,11 | 58.806,60 |
| Mapeamento de Influenciadores | Até 2 | 42.986,76 | 85.973,52 |
| Manual de Gestão de Crise | Até 1 | 43.068,87 | 43.068,87 |
| TOTAL | | | 494.061,47 |

Atividades pertinentes à rotina da Assessoria de Comunicação Social

| Profissional | Quantidade Horas/Mês Estimadas | Custo Unitário (R\$) | Custo Mensal (R\$) | Custo Anual (R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| Coordenador – Profissional Máster | 325 | 365,73 | 118.862,25 | 1.426.347,00 |
| Profissional Sênior | 287 | 238,96 | 68.581,52 | 822.978,24 |
| Profissional Pleno | 220 | 184,15 | 40.513,00 | 486.156,00 |
| Equipe Técnica complementar | 660 | 200,42 | 132.277,20 | 1.587.326,40 |
| TOTAL | | | 360.233,97 | 4.322.807,64 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2018, nos termos da Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800233, PTRES 092214, Fonte 0100, Elemento de Despesa 339035, no valor de R\$ 5.327.281,84 (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, em consonância com o § 8º do art. 65 de Lei nº 8.666/93 e com o item 10 do anexo IX da IN n.º 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 26 de março de 2018 findando em 26 de março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por ocasião da conclusão do Processo nº 50000.121978/2016-58, que se encontra em tramitação com vistas à nova contratação do objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a informar à **CONTRATADA** com 40 (quarenta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do item 8.7 da Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 2/SAC-PR/2014, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

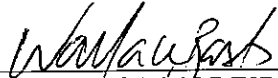
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

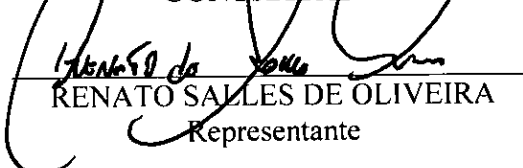
Brasília/DF, 26 de março de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL CONTRATANTE



WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Assuntos Administrativos

FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA CONTRATADA



RENATO SALLES DE OLIVEIRA
Representante